



FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA

Vila Nova de Gaia

Aviso ao procedimento concursal ao abrigo da lei 112/2017 de 29 de dezembro

Procedimento concursal de caráter urgente para regularização extraordinária de vínculo precário ocupando dois (1) postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, por deliberação da Junta de Freguesia de São Félix da Marinha na sua reunião de 14-07-2018

1- Torna-se público, nos termos dos nºs 1, 2, 4 e 5 do artigo 10º da Lei 112/2017, de 29 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum de caráter urgente para a regularização de vínculo precário, estando um (1) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta autarquia, aprovado em Assembleia de Freguesia de 20-04-2018, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2- Legislação aplicável ao presente procedimento concursal: Lei 112/2017, de 29 de dezembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho e alteradas pelas Leis nºs. 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho; 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto; Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril.

3- Ato de autorização – Deliberação da Junta de Freguesia de 14-07-2018

4- Prazo de validade: O presente concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar nos termos da Lei 112/2017, de 29 de dezembro.

5- Local de trabalho: Freguesia de São Félix da Marinha, concelho de V.N. Gaia.

6- Categoria (grau complexidade 1) e caracterização do posto de trabalho – desempenho de funções inerentes à categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, cujo conteúdo funcional consta do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, nela se compreendendo, nomeadamente, conduzir com diligência e em cumprimento das regras do código da estrada todos os veículos pesados e/ou ligeiros da autarquia, auxiliar na execução de cargas e descargas, realizar tarefas de arrumação e distribuição, executar tarefas simples e não especificadas de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

7- Remuneração – a remuneração corresponde à 1ª posição nível 1, vencimento 580,00 €, da categoria de base da carreira, nos termos do disposto no artigo 12º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro. A descrição do conteúdo funcional nos termos supra exposto, não prejudica a atribuição de outras funções que lhe sejam afins ou funcionalmente conectadas.

8- Requisitos gerais de admissão: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatórias. Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados, desde que os candidatos refiram, no formulário das candidaturas, sob compromisso de honra, da situação em concreto relativamente a cada um dos requisitos, sob pena de exclusão.



FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA

Vila Nova de Gaia

9- Requisitos específicos: Desempenho de funções na Freguesia de São Félix da Marinha, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 3º da Lei 112/2017, de 29 de dezembro.

10- Serão apenas admitidos(as) os(as) candidatos(as) identificados(as) no âmbito do nº 3 do artigo 2º e nº 1 do artigo 3º, da Lei 112/2017, de 29 de dezembro.

11- Nível habilitacional exigido - escolaridade obrigatória.

12- Forma e prazo de apresentação da candidatura:

a) Forma – A formalização da candidatura é feita através de formulário próprio, aprovado pelo despacho nº 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado em suporte papel nos serviços da autarquia.

b) A entrega da candidatura pode ser efetuada pessoalmente nos serviços administrativos ou enviado por correio, em envelope registado com aviso receção, para Rua S. Félix 733, 4410-110 SÃO FÉLIX DA MARINHA.

c) Documentos que devem acompanhar a candidatura: a) comprovativo das habilitações literárias; *curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, onde conste todas as ações de formação, estágios, experiência profissional, devidamente comprovados.

d) A falta dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do nº 9 do artigo 28º do anexo da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril. As falsas declarações são punidas por lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

e) Prazo – 10 dias úteis.

13- Métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular – (“AC”)

A avaliação curricular incide especialmente sobre funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa, visa analisar e a qualificação dos candidatos, sendo fator de ponderação a experiência adquirida e tipo de funções exercidas. É expressa numa escala de 0 a 20 valores.

b) Entrevista Profissional de Seleção – (“EPS”)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

Nos termos do disposto nº 6 do artigo 10º, da Lei 112/2017, de 29 dezembro, apenas haverá lugar à entrevista profissional de seleção se o número de opositores for superior aos postos de trabalho aqui a concurso.



FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA

Vila Nova de Gaia

14- A ordenação final dos candidatos, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, resultará da classificação quantitativa obtida na avaliação curricular ou, caso aja lugar a “EPS”, da média ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do nº 1 do artigo 34º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro: $OF = (AC \times 80\%) + (EPS \times 20\%)$.

Sendo:

OF – Ordenação final

AC – Avaliação curricular

EPS- Entrevista profissional de seleção

15- Composição do Júri:

Presidente – Dr. Nuno Leite

Vogal – Dr.ª Paula Topa

Vogal – Pedro Costa

16- Em cumprimento da al. h) do artigo 9º da C.R.P., “A administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

17- Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35º do anexo da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril.

18- A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da Freguesia, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do D.R.

19- Nos termos do nº 4 do artigo 10º da Lei nº 112/2017, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da autarquia.

SÃO FELIX DA MARINHA, 19 de julho 2018

O Presidente da Junta – Carlos Alberto Gonçalves Pinto